MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2023.07.18 16:43:01 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2489 - Ano XXXIV | Terça-feira, 18 de julho de 2023 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 11.695, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as normas de implantação do processo eletrônico no âmbito da administração pública direta do Município de Valinhos, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o objetivo de promover uma gestão inovadora, inteligente e que preza pela celeridade, transparência e resolução ágil das demandas da população, a Prefeitura de Valinhos implementa a tramitação digital de todos os processos, documentos e atendimentos diversos, essa nova tecnologia modernizará os processos e otimizará os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a transição para essa nova tecnologia representa um marco significativo para os serviços municipais, pois permitirá a simplificação dos processos burocráticos e a redução de custos operacionais, além de possibilitar o acompanhamento em tempo real do progresso das demandas, resultando em maior transparência e agilidade nas atividades diárias com a população;

CONSIDERANDO que a nova plataforma adotada pela Prefeitura eliminará o uso de papel na administração pública, passando a utilizar processos digitais para aprimorar o atendimento à população, economizar tempo, aumentar a produtividade e garantir controle, rastreabilidade e segurança nas informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que estabeleceu as formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da referida lei que atribui a cada ente federativo o estabelecimento do nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2020, que autoriza a utilização de outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica além da assinatura ICP-Brasil;

CONSIDERANDO por fim que o projeto "Valinhos 360" será realizado por meio da plataforma 1Doc, especialista em processos de atendimento, comunicação e gestão documental para órgãos públicos, proporcionará um atendimento de qualidade aos cidadãos de Valinhos,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Valinhos, o processo eletrônico, que consiste no uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, na produção de documentos e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica gerada por certificado digital, que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

IV - assinatura eletrônica: gerado, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente a assinatura manual do mesmo indivíduo, classificadas em:

a) assinatura eletrônica simples - aquela que permite identificar o seu signatário através de seu login de acesso, e anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

b) assinatura eletrônica avançada - aquela que está associada ao signatário de maneira única, utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica fornecida pela plataforma digital, como Sub Autoridade Certificadora. Está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

c) assinatura eletrônica qualificada e certificada - aquela que utiliza certificado digital, padrão ICP-Brasil, nos termos do disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

V - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

VI - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VII - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VIII - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IX - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

X - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

XI - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos, decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XII - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XIII - requerimento eletrônico: enviado, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, com documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no site da prefeitura;

XIV - sobrestamento de processo ou comunique-se: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação do agente público, quando se fizer necessário esclarecimento para completar os dados oferecidos ou retificar inexatidões, enganos verificados ou complementação da documentação mínima exigida para análise;

XV - usuário externo: pessoa física, ou jurídica que mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao sistema para consulta ou prática de atos processuais, em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física;

XVI - usuário interno: agente integrante dos quadros da Administração Municipal Direta.

Art. 3º São objetivos da implantação do processo eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta Municipal:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - ampliar os serviços de atendimento eletrônico com a centralização em um único local, para agilizar, modernizar e conferir maior eficiência na prestação de serviços à população, garantindo maior celeridade aos processos administrativos;

III - garantir a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais leis e diretrizes;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA FUNCIONAL

Art. 4º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - órgão administrativo: o conjunto de serviços homogêneos, tecnicamente autônomos, detentor de prerrogativas funcionais próprias que, com atribuições específicas e nos limites de sua competência funcional, expressam a vontade do Executivo Municipal e a vinculam por seus atos, manifestados através de seus Secretários ou autoridades equiparadas;

II - órgão colegiado: aquele que atua e decide pela manifestação conjunta e majoritária da vontade de seus membros, estando vinculadas suas deliberações e decisões às normas regulamentares;

III - órgão permanente: aquele que tem o poder de deliberação e decisão no âmbito de sua competência específica, mediante vinculação a procedimento legal, regulamentar ou regimental, atuando em caráter permanente, inclusive assessorando e orientando a Administração nos assuntos que lhes são pertinentes;

IV - unidade administrativa: o agrupamento de serviços homogêneos, relativamente autônomos no que diz respeito a direção, controle e decisão dos assuntos de sua competência funcional e específica, sujeitos ao controle e à subordinação hierárquica de um órgão administrativo;

V - subunidade administrativa: aquela que, com reduzido poder decisório e predominância de atribuições, executa atividade-meio, realizando serviços de rotina, tarefa de formalização de atos administrativos, cumprimento de decisões superiores, atendimento ao

público e as primeiras soluções em casos individuais, sob subordinação e controle hierárquico superior.

Parágrafo único. Exemplificativamente, são:

I - órgãos administrativos: as Secretarias e o Gabinete do Prefeito;
II - órgãos colegiados: os Conselhos Municipais;
III - órgãos permanentes: a Comissão Municipal de Defesa Civil;
IV - unidades administrativas: os Departamentos;
V - subunidades administrativas: as Divisões, as Seções e as Coordenadorias.

Art. 5º São competentes para decidir, na escala hierárquica da Administração Municipal, constituindo-se em instâncias administrativas:

I - o Prefeito Municipal;
II - os titulares de Órgãos;
III - os titulares de Unidades;
IV - os titulares de Subunidades.

Art. 6º O Prefeito poderá avocar, para sua decisão, qualquer matéria para a qual seja recomendada a deliberação do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A faculdade referida neste artigo também é atribuída aos Secretários Municipais, em suas respectivas competências.

Art. 7º Compete às autoridades enumeradas nos incisos II, III e IV do art. 5º:

I - decidir os assuntos de sua alçada, de acordo com a legislação vigente;
II - exarar, nos processos e outros documentos, informações, pareceres e despachos, bem como juntar atas de reuniões, adotando ou não os pareceres emitidos pelos inferiores hierárquicos;
III - conhecer e decidir os recursos interpostos de despachos das autoridades hierárquicas inferiores.

Parágrafo único. Poderão também ser encaminhadas ao Prefeito as questões que os Secretários prefiram submeter à decisão ao Chefe do Executivo, bem como aquelas que envolvam duas ou mais secretarias.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO E ACESSO

Art. 8º Os protocolos iniciados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, sendo o canal de entrada o site da prefeitura e utilizando o protocolo para cadastramento e busca do serviço pleiteado, sendo este o acesso externo, ou de forma presencial na Unidade de Protocolo Geral da Prefeitura, exclusivamente no atendimento, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

§ 1º O atendimento técnico presencial, que trata dos esclarecimentos de dúvidas técnicas, será realizado por técnicos em suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º A partir do cadastro do usuário externo, todos os atos de comunicação processual entre a Administração Pública Direta Municipal e a pessoa ou entidade representada, além dos publicados em Diário Oficial, quando a legislação assim o exigir, dar-se-ão por meio eletrônico.

§ 3º A Administração Pública Direta Municipal não poderá proceder à protocolização ou internalização de documentos por meio diverso, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade ou à instrução do processo, ficando vedada a recusa imotivada de documentos pela Administração, independentemente do suporte em que se apresente.

§ 4º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, receberão obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular diretamente dentro das áreas competentes e responsáveis pela análise, notificação ao requerente, juntada, execução e finalização do processo.

Art. 9º O cadastro como usuário externo do requerente ou de seus representantes legais é obrigatório para:

I - pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em processos administrativos, cuja autuação se dê em meio eletrônico ou presencial e nesse âmbito, pretendam apresentar requerimentos para abertura de processos administrativos;
II - pessoas físicas ou jurídicas, que participem ou tenham interesse em participar, em qualquer condição, de processos de licitação, chamamento ou credenciamento público, ou que tenham celebrado ou pretendam celebrar contratos, parcerias ou instrumentos congêneres com a Administração Municipal Direta.

Art. 10. O cadastro importará ao usuário externo a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Direta Municipal, conforme previsto neste Decreto e em demais normas aplicáveis, sendo responsável e habilitado a:

I - acompanhar os processos em que requerer ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;
II - atender as convocações quanto a atos processuais, ou para apresentação de informações ou documentos complementares quando solicitado, respeitando as leis e normas vigentes, garantindo agilidade dos tramites;
III - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Direta Municipal, observada a legislação vigente;
IV - garantir a guarda do sigilo do seu login e senha, sendo estes intransferíveis, os quais presumir-se-ão de autoria do usuário externo os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal;
V - promover a atualização dos seus dados cadastrais, em conformidade entre todos os dados informados no requerimento e nos documentos enviados, com preenchimento dos campos obrigatórios e anexação da documentação essencial e complementar para análise, atendendo todos os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados;
VI - consultar periodicamente o sistema por meio do qual se efetivou o requerimento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de comunicações e atendê-los nos prazos determinados, nas legislações aplicáveis;
VII - manter a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados, enviados por meio de requerimento eletrônico, até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Administração Pública Direta Municipal para qualquer tipo de conferência.

Art. 11. É de responsabilidade do usuário interno:

I - cumprir os deveres referentes ao acesso à informação, conforme a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de acessibilidade;
II - acessar e utilizar as informações do sistema, no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, encerrando a sessão de uso do sistema sempre que se ausentar da estação de trabalho, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
IV - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha, ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado, será de responsabilidade de autoria do usuário interno todos os atos praticados com sua identificação e senha pessoal, com exceção as dos acessos autorizados via sistema, de acordo com a hierarquia estabelecida.

Parágrafo único. O usuário interno poderá gerar, assinar e anexar documentos no âmbito do sistema, de acordo com seu perfil de acesso e suas competências funcionais.

CAPÍTULO IV - DOS ATOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO E GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 12. A gestão de documentos da Administração Pública Direta Municipal deve ser realizada exclusivamente por meio de sistema de processos eletrônicos, que terão registro, visualização, tramitação e controle, exclusivamente, em meio eletrônico, serão assinados digitalmente ou eletronicamente e conterão elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Consideram-se tempestivos os atos processuais praticados até às 23h e 59 minutos 59 segundos do último dia do prazo, dos quais serão fornecidos protocolo eletrônico, sendo o horário oficial de Brasília considerado para fins neste disposto.

§ 2º A gestão de documentos internos dar-se-á por meio de memorando, circular, processo administrativo, pareceres, despachos, tramites e através do protocolo eletrônico e a comunicação ou notificações a serem feitas aos requerentes, se dará através de intimação, ofícios eletrônicos, e-mail ou SMS.

§ 3º Na entrada de processo de forma presencial na Unidade de Protocolo Geral da Prefeitura, o atendente receberá os documentos físicos e eventuais mídias digitais, o documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, e os demais documentos em papel, devem ter o registro da data de recebimento no corpo antes de serem digitalizados, efetivando a autuação do processo eletrônico será devolvido ao interessado, a mídia física e os documentos em papel que foram digitalizados, sendo de responsabilidade do portador a sua guarda.

§ 4º O objeto cuja digitalização não seja tecnicamente possível, deve ser convertido em arquivo eletrônico por meio alternativo, tal como captura de vídeo, imagem fotográfica ou áudio, de modo a viabilizar a sua inserção nos autos, caso o objeto referido não possa ser convertido em arquivo eletrônico, deverá ser identificado como documento físico vinculado ao processo e enviado à área competente para custódia.

§ 5º As áreas competentes da administração direta, que receberem documentos físicos e mídias digitais, enviadas através de ordens de anexos ou ordens de serviços, para complementação de informações relativas a processo eletrônico após os tratamentos de praxes deverão:

I - notificar o requerente para retirá-los em 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização, cabendo a guarda ao requerente;
II - preservá-las até a conclusão do processo, e encaminhar juntamente com a finalização para ciência do requerente e retirada sob pena de inutilização.

§ 6º Todos os documentos físicos e mídias que serão devolvidos aos munícipes deverão ser encaminhados à Unidade de Protocolo Geral da Prefeitura, e serem retirados no atendimento com o devido comprovante de entrega assinado.

Art. 13. Os atos processuais e tramitações dar-se-ão somente no sistema eletrônico, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas com a finalidade de controle.

§ 1º A tramitação interna no sistema não oferece a emissão de comprovante de recebimento do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo sistema.

§ 2º A área responsável é responsável pelo processo desde o momento em que este lhe foi encaminhado, não havendo no âmbito do sistema a situação de processo em trânsito.

§ 3º Caso o processo seja encaminhado para a área incorreta, esta deverá imediatamente enviá-lo para a área responsável.

Art. 14. A autuação de processos internos e sua tramitação inicial serão feitas pelas próprias áreas responsáveis, e a autuação de processo externo somente poderá ser feita unicamente pelo sistema no site da prefeitura, ou pela Unidade de Protocolo Geral da Prefeitura, de forma presencial.

Parágrafo único. Caberá ao setor de protocolo, monitorar a inclusão de documentos digitais e observar sua conformidade com a ordem de classificação do Guia de serviços.

Art. 15. Os documentos elaborados em atividades externas, que necessitem de assinatura imediata por servidores da Administração Pública Direta Municipal e terceiros, poderão ser formalizados em meio físico e posteriormente digitalizados e capturados, como documentos externos para o sistema eletrônico no âmbito da prefeitura.

Art. 16. O processo poderá ser encaminhado simultaneamente para quantas áreas for necessário para instruí-lo.

Art. 17. O sobrestamento ou comunique-se de processo é sempre temporário e deve ser precedido de determinação formal, observada a legislação pertinente e fundamentada devendo ainda constar o motivo em "Termo de Sobrestamento", ou "Comunique-se" assinado por servidor competente.

§ 1º O documento do qual consta a determinação de sobrestamento ou comunique-se, deverá estar aberta para visualização no atendimento, para consulta e para

recebimento de informações e soluções, encaminhadas do requerente responsável pelo processo que serão recebidas no atendimento através de ordens de anexos.

§ 2º O sobrestamento ou o comunique-se deverá ser finalizado quando não mais subsistir o motivo que o determinou, ou vencidos os prazos determinados por legislações vigentes, e deverá constar em informação do agente a resolução, para a retomada da regular tramitação do processo.

§ 3º Quando houver a necessidade de associar um ou mais processos entre si, para facilitar a busca de informações, dados ou documentos, o agente deve requerer por escrito, e sendo autorizado pela área onde se encontra o processo solicitado, os responsáveis encaminharão os dados solicitados ou autorizarão o acesso às informações ou ainda os mesmo terão sua tramitação em paralelo sendo que o processo somente poderá ser mantido aberto na área, enquanto for necessária a continuidade simultânea de sua análise.

Art. 18. Os processos só poderão ser encerrados em definitivo após o devido despacho decisório, envio da documentação solicitada ou execução dos serviços pleiteados, finalizando com arquivamento.

Parágrafo único. Os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, de acordo com a política de utilização dos recursos de TI definido pela Secretaria de Tecnologia e Qualidade e de legislação pertinente.

Art. 19. A eliminação de documentos será realizada de acordo com os prazos constantes nas tabelas de temporalidade, prevista no Decreto nº 7.768, de 25 de março de 2011 e suas alterações, mediante procedimento que assegure publicidade e legalidade ao ato.

Parágrafo único. A reabertura de processo já encerrado deverá ter o pedido do requerente e a motivação, em forma de recurso, com novos fatos baseados na legislação vigente, que norteiam os procedimentos adotados e assuntos requeridos e ser acompanhada da junção do "Termo de Reabertura", assinado por servidor competente.

Art. 20. Na gestão de documentos deverão ser utilizados as ferramentas eletrônicas do memorando, processo administrativo, circular, ofício e protocolo sendo:

I - o Memorando, tem a finalidade de troca de informações entre setores da organização, respostas, encaminhamentos, notas internas, com possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento, despachos e anexos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

a) solicitar execução de atividades;
b) solicitar compras;
c) agendar reuniões;
d) solicitar informações;
e) encaminhar documentos;
f) solicitar providências rotineiras;
g) solicitar pareceres;
h) outros assuntos considerados de mero expediente;

II - o Processo Administrativo, tem como finalidade assuntos que, transitam por diversos setores, permitindo solicitar a assinatura de usuários externos e com a possibilidade de previamente criar as etapas (workflow) que o processo irá percorrer, registrando o tempo que o processo ficou em cada etapa;

III - a Circular, tem como finalidade a troca de informações internas na organização, entre um setor e diversos outros, com caráter de informação e com a possibilidade de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu e ainda repostas ou questionamentos, podendo ser aberta a todos os envolvidos na circular ou restrita somente a usuários de um único setor;

IV - o Ofício, tem a finalidade de ser usado para qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, que serão encaminhados para destinatários fora da Administração Pública Direta Municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento, trata-se da comunicação entre o órgão público e os usuários externos;

V - protocolo, similar ao Processo Administrativo, porém sua abertura se dá por solicitação de pessoa física ou jurídica, podendo ocorrer por acesso externo ou pela Unidade de Protocolo Geral da Prefeitura, de forma presencial.

CAPÍTULO V - DA VISTA E CÓPIA DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 21. A consulta aos documentos e processos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ocorrerá a qualquer momento e sem formalidades, abertos para consulta em sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Valinhos.

§ 1º A consulta a documentos sobre os quais exista algum tipo de restrição de acesso, observado a Lei de Acesso à Informação e suas formalidades, ocorrerá diretamente por meio do sistema ao interessado que possa ter acesso ou por meio de pedido de vista, que deverá ser instruído com documentos que atendam a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para apreciação e autorização ao acesso.

§ 2º Os pedidos de vista de processos eletrônicos por terceiros não cadastrados no ambiente digital deverão ser solicitados no site do município com seu cadastramento no sistema, o preenchimento do requerimento, justificativa do interesse e após análise sendo autorizados, terão acesso aos documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública Direta Municipal detentor do documento.

§ 3º Os pedidos de cópias de processos eletrônicos por terceiros, devidamente justificados seguirão o mesmo rito do item anterior, sendo seu acesso autorizado, será entregue a cópia por meio de arquivo em formato digital, e no caso de autenticação caberá à autoridade competente providenciar a autenticação digital.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As áreas administrativas devem recusar processos que estiverem em desacordo com o disposto neste decreto, restituindo-os às áreas que os encaminharam, especialmente aqueles em suporte físico, quando deveriam ter sido autuados no sistema de processo eletrônico.

Art. 23. Todo atendimento aos munícipes de forma presencial deverá ser feito através da Unidade de Protocolo Geral da Prefeitura, com senha ao usuário e respeitando à legislação vigente de atendimento preferencial quando for o caso, sendo vedado o atendimento nas áreas administrativas.

Art. 24. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Valinhos, 17 de julho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Chefe do Gabinete da Prefeita

FÁBIO MARINHO SILVA DE MEDEIROS
Secretário de Tecnologia e Qualidade

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Processo Eletrônico nº 3/23-PMV.

Patrícia Moraes Bonci
Coordenadora Técnico-Legislativo

DECRETO N° 11.696, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.397/22, no valor de R$ 810.640,93.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 810.640,93 (oitocentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos) com fundamento na Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**		
02.08.01	Gestão Administrativa - Fazenda		
04.123.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.93.00	Indenizações e Restituições		
01.110.0000	Geral	R$	5.000,00
	Subtotal	R$	5.000,00
02.25.00	**SECRETARIA DA CULTURA**		
02.25.06	Ações de Cultura		
13.392.0307.2.235	Valorizar as Festas Tradicionais		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
01.110.0000	Geral	R$	777.959,84
13.392.0307.2.239	Apoio e Reestruturação Corpos Estáveis e Metodologia		
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
01.110.0000	Geral	R$	27.681,09
	Subtotal	R$	805.640,93
	TOTAL GERAL	**R$**	**810.640,93**

Art. 2° O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**		
02.08.01	Gestão Administrativa – Fazenda		
04.123.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01.110.0000	Geral	R$	5.000,00
	Subtotal	R$	5.000,00
02.25.00	**SECRETARIA DA CULTURA**		
02.25.01	Gestão Administrativa – Cultura		
13.392.0307.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R$	8.420,00
02.25.06	Ações de Cultura		
13.392.0307.2.237	Incentivo aos Artistas e Músicos Locais		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R$	310.000,00
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
01.110.0000	Geral	R$	34.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
01.110.0000	Geral	R$	130.000,00
13.392.0307.2.238	Apoio aos Corais		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R$	11.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
01.110.0000	Geral	R$	11.000,00
13.392.0307.2.239	Apoio e Reestruturação Corpos Estáveis e Metodologia		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R$	5.681,09
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
01.110.0000	Geral	R$	109.705,21
13.392.0307.2.240	Realização de Oficinas Culturais		

3390.30.00	Material de Consumo	
01.110.0000	Geral R$	57.854,52
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	
01.110.0000	Geral R$	65.973,34
13.392.0307.2.242	Apoio e Incentivo ao Artesanato Local	
3350.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	
01.110.0000	Geral R$	8.100,00
3390.30.00	Material de Consumo	
01.110.0000	Geral R$	11.000,00
13.392.0307.2.243	Apoiar as Associações Artísticas da Cidade	
3350.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	
01.110.0000	Geral R$	15.506,04
13.392.0307.2.244	Valorização Patrimônio Histórico e Preservação	
3390.30.00	Material de Consumo	
01.110.0000	Geral R$	27.400,73
	Subtotal R$	805.640,93
	TOTAL GERAL R$	**810.640,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de julho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na CI nº 240/23 – DF/SF e no Processo Administrativo nº 23.101/22-PMV.

Patrícia Moraes Bonci
Coordenadora Técnico-Legislativo

DECRETO N° 11.697, DE 18 DE JULHO DE 2023

Altera a composição da Comissão Organizadora da Festa Julina de Valinhos – 2023, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É alterada a composição da Comissão Organizadora da Festa Julina de Valinhos - 2023, instituída e composta pelo Decreto n° 11.555, de 15 de março de 2023, na seguinte conformidade:

(...)
III – 2º secretário: José Eduardo Dias de Camargo;
(...)
V – saúde: João Gabriel Vieira;
(...)
VIII – entidades assistenciais: ... e Aluísio José Mamprim Brunello;
(...)

§ 1º Consideram-se empossados os integrantes, independentemente de quaisquer outras formalidades.

§ 2º A função dos componentes da Comissão, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário da Cultura

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 7.809/23-PMV.

Patrícia Moraes Bonci
Coordenadora Técnico-Legislativo

DECRETO N° 11.698, DE 18 DE JULHO DE 2023

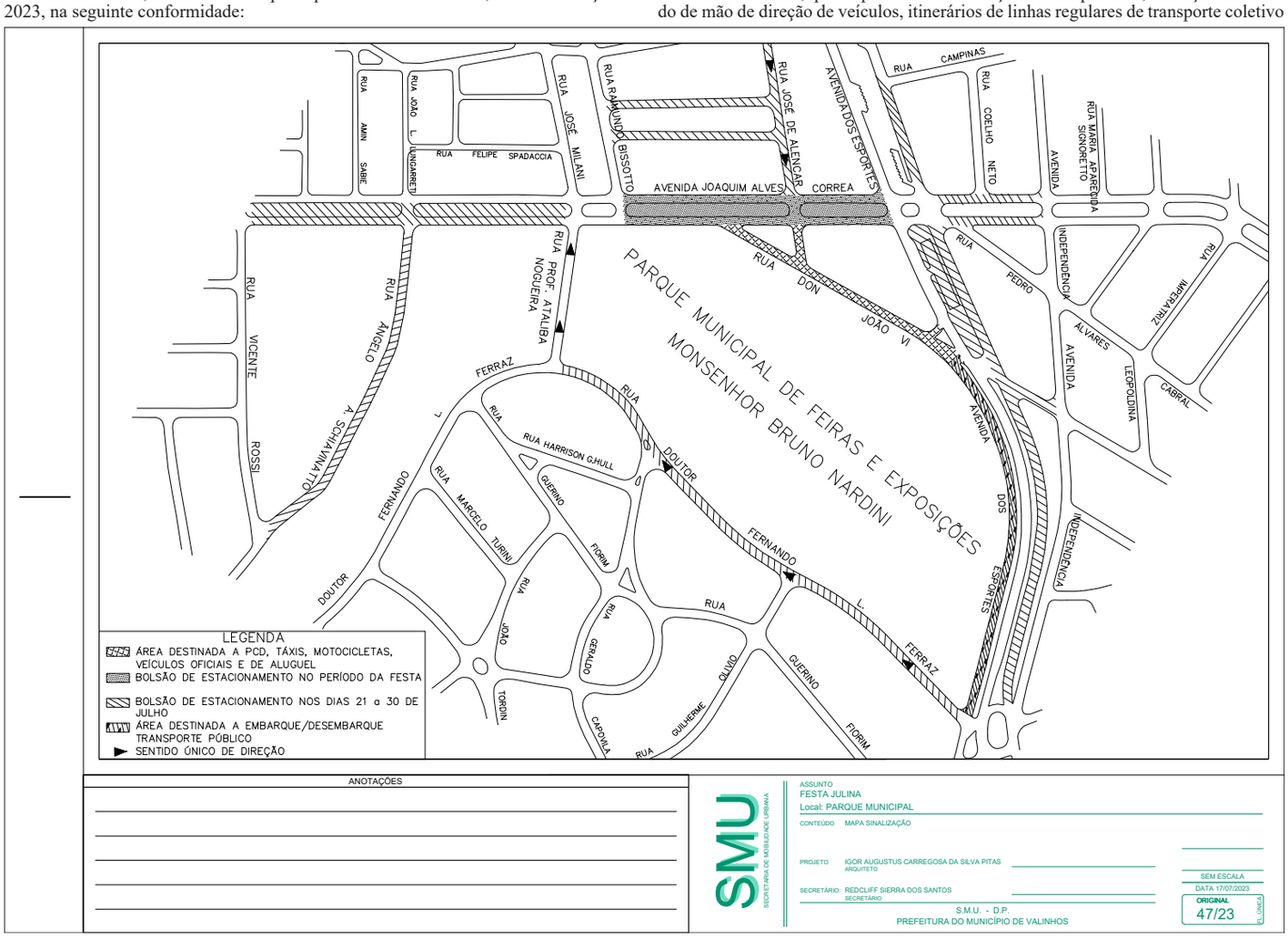
Permite o uso de trechos de vias públicas à Organização Estrela Som Ltda., para a exploração de serviços de estacionamento na Festa Julina de Valinhos, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Festa Julina de Valinhos a realizar-se entre o período de 21 a 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as disposições emergentes do § 2º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, que determina a edição de Decreto para outorga de permissão de uso a título precário;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n° 8/23, da Secretaria de Mobilidade Urbana, que dispõe sobre a interdição de vias públicas, alteração no sentido de mão de direção de veículos, itinerários de linhas regulares de transporte coletivo



de passageiros e providências afins;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo n° 7.809/23-PMV,

DECRETA:

Art. 1° É permitido, com fundamento nas disposições constantes no art. 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, o uso exclusivo de trechos de vias públicas, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, à pessoa jurídica Organização Estrela Som Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.398.128/0001-43, em conformidade com as disposições do presente Decreto, exclusivamente para a utilização em serviços de estacionamento de veículos automotores, durante o período de realização da Festa Julina de Valinhos, compreendido entre os dias 11 e 30 de julho de 2023.

Art. 2° A permissão de uso referida no art. 1° será outorgada na seguinte conformidade:

I - caráter precário e gratuito;

II - período compreendido entre 21 a 30 de julho de 2023, em conformidade com a Resolução n° 8/2023-SMU/PMV;

III - locais: trechos das seguintes vias, em conformidade com o Original nº 47/23-SMU, anexo ao presente Decreto:

a) avenida Joaquim Alves Correa;
b) avenida dos Esportes;
c) rua Dom João VI;
d) rua Dr. Fernando Leite Ferraz;
e) rua Ângelo A. Schiavinato;
f) rua José de Alencar;
g) rua Professor Ataliba Nogueira;
h) praça Quintino Bocaiuva.

IV - objeto: exploração de serviços de estacionamento com seguro para visitantes da Festa Julina de Valinhos, sendo vedada outra destinação que não a especificada.

§ 1° Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a permissão de uso será extinta, incorporando-se as benfeitorias existentes ao patrimônio da Municipalidade, não gerando à permissionária qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

§ 2° Observado o disposto no § 1°, as vias serão restituídas à Municipalidade independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, completamente livres e desembaraçadas.

§ 3° A Secretaria de Mobilidade Urbana será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente permissão de uso.

Art. 3° A Secretaria de Assuntos Jurídicos lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

REDCLIFF SIERRA DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo n° 7.809/23-PMV.

Patrícia Moraes Bonci
Coordenadora Técnico-Legislativo

DECRETO N° 11.699, DE 18 DE JULHO DE 2023

Proíbe o comércio ambulante no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini" e em seu entorno, na forma que especifica, no período de realização da Festa Julina de Valinhos, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É proibido o comércio ambulante, com fundamento nas disposições constantes no art. 106, do Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Municipal n° 2.953, de 24 de maio de 1996, com posteriores alterações, no período compreendido entre os dias 21 e 30 de julho de 2023, das 8h às 24h, em razão da realização da Festa Julina de Valinhos, na área demarcada na planta nº 265/2018-DAPS/SPMA, integrante deste Decreto, que compreende o Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini" em um raio de 100 (cem) metros em seu entorno.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda, com o concurso da Guarda Civil Municipal, adotará as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto, podendo lavrar Autos de Infração, Autos de Imposição de Penalidade, apreensão de mercadorias e demais medidas correlatas previstas no ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

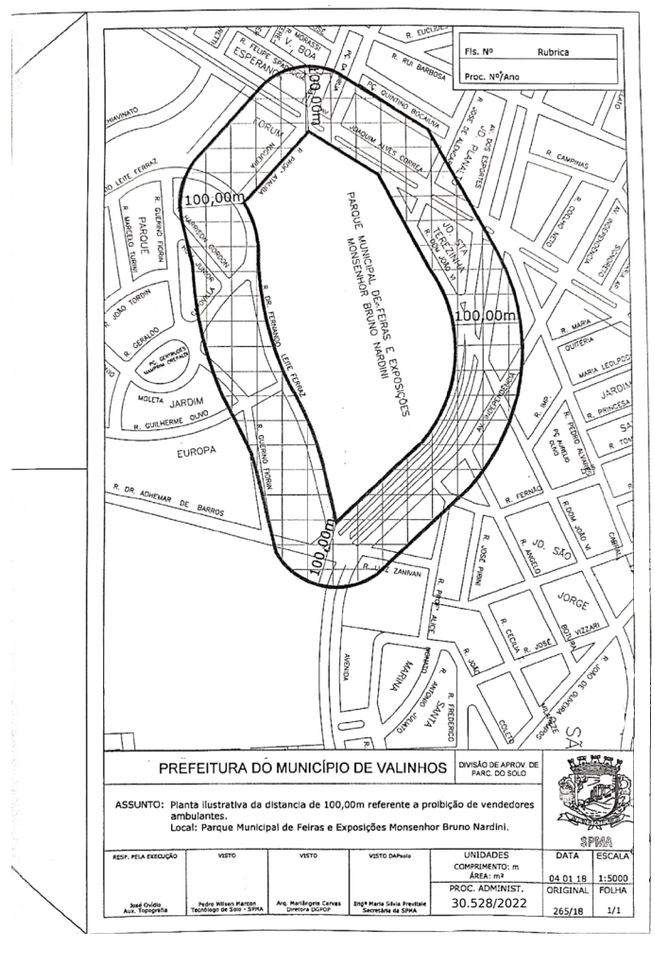
JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo n° 7.809/23-PMV.

Patrícia Moraes Bonci
Coordenadora Técnico-Legislativo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2023

Convoca os servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargo em provimento efetivo ou em comissão e agentes políticos, para entrega da declaração de bens e valores do exercício de 2023, do ano calendário base 2022, por meio eletrônico.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, Secretário de Administração do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Valinhos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Secretário de Administração em conformidade com as disposições emergentes no artigo 12, inciso I da Lei n° 6.206, de 23 de dezembro de 2021, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos" na forma que especifica;

CONSIDERANDO cumprir os termos do artigo 13 da Lei Federal nº 8429/1992;

CONSIDERANDO atender as exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

C O N V O C A:

Art. 1º. São convocados todos os servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão e agentes políticos, para a

entrega da declaração de bens e valores, somente através do Portal do Servidor, no endereço eletrônico www.valinhos.sp.gov.br, durante o período de 20 de julho de 2023 a 02 de setembro de 2023, na seguinte conformidade:

I. entrega da declaração do exercício de 2023, no ícone "Declaração Anual de Bens", conforme abaixo:

a. não há bens a declarar;

b. declaração de Ajuste Anual enviada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de envio eletrônico, a ser anexada no site;

c. declaração digitada de acordo com modelo contido no site.

Art. 2º. O servidor ativo que não atender as providências desta Portaria terá a percepção de sua remuneração ou proventos suspensos até a regularização.

Art. 3º. A prestação de declaração inverídica acarretará as penalidades administrativas cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para apuração.
Parágrafo único. As informações prestadas são de total responsabilidade do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 18.147 / 2023
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Barbara Siminatti dos Santos – Matrícula 26368, portadora do CPF nº 395.076.738-06 e do RG nº 36.153.912-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, Ref. 01, Nível 01, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 18 de julho de 2023.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.148 / 2023

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 112/2023-GP/P, resolve:

N O M E A R

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Renato Zanuch – Matrícula 66140, portador do CPF nº 217.282.538-70 e do RG nº 29.975.364-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Política Governamental, Ref. CC-4, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Governo, a partir de 17 de julho de 2023.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.149 / 2023
D E S I G N A R

com fundamento no artigo 73, Anexo III, item A, Cargos Efetivos, inciso I, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor:

Sergio Lopes – Matrícula 23565, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Educação, desde 22 de maio de 2023, conforme expediente administrativo CI nº 1250/2023-SE.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.150 / 2023
P R O R R O G A R

até 20 de julho de 2024, os efeitos da Portaria n.º 16.083/2019, que concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Cleusa Fátima de Souza Gama da Costa – matrícula 22395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria da Educação, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 12622/2019-PMV.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.151 / 2023
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Ana Carolina Duarte Fazioni – Matrícula 26769, portadora do CPF nº 352.561.618-06 e do RG nº 40.523.234-2, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de junho de 2023, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16663/2023-PMV;

2. Daniel Miyahira Guerrazzi – Matrícula 26977, portador do CPF nº 337.918.198-60 e do RG nº 44.000.929-7, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 15674/2023-PMV;

3. Fellipe Coelho Villela de Oliveira Marcondes – Matrícula 27438, portador do CPF nº 366.282.948-70 e do RG nº 47.794.335-4, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, a partir de 22 de junho de 2023, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 17116/2023-PMV;

4. Luana Santos Silva – Matrícula 27200, portadora do CPF nº 403.372.928-33 e do RG nº 47.819.834-6, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de junho de 2023, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16613/2023-PMV;

5. Rodrigo da Rocha Ribeiro – Matrícula 27204, portador do CPF nº 446.842.108-80 e do RG nº 43.653.391-1, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de junho de 2023, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16720/2023-PMV.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019
ATA N.º 039/2023

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos e realização de exame e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: PSICOLOGO ESCOLAR
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
3 -LEANDRO GASPARETI ALVES
4 - GAMALIEL VICENTE RODRIGUES

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, Secretário de Administração.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19/2023

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista da solicitação efetuada pela Secretaria da Educação, formalizada através do processo administrativo nº 10305/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2019, a COMPARECER na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 13.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1743 de 01/02/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 25 DE JULHO DE 2023 – 09:00 HORAS
Cargo: SUPERVISOR DE ENSINO
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
14 - JANAINA TUNUSSI DE OLIVEIRA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará a perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 14.3 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 18 de JULHO de 2023.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração

Edital de Notificação nº 19/2023 – CI/DRH/SA
(3ª publicação Julho/23)

"PROVA DE VIDA – ANO 2023 dos servidores públicos inativos e pensionistas"

Vimos pelo presente Edital notificar os interessados abaixo citados, a com-

parecerem na Coordenadoria de Inativos, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, sito a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião – Valinhos/SP, até o dia 31/07/2023, para realização de Prova de Vida devendo apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO;
- HISTÓRICO DE CRÉDITOS DO INSS (adquirido no site do INSS, www.meu.inss.gov.br) OU
- DEMOSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFÍCIOS INSS (adquirido no caixa eletrônico do banco pagador);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

OBS: Não será aceito extrato bancário de conta-corrente ou poupança.

Os interessados que não comparecerem, terão a percepção de sua remuneração ou proventos suspensos até a regularização, conforme determina o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257/2019.

ANIVERSARIANTES DE JULHO

QTD.	NOME	MATRÍCULA	DT. NASC.
1.	ADAO DONIZETI CACHIOLO	901117	28/07/1958
2.	ANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	81372	29/07/1953
3.	ANTONIA NOEMIA BIOTTO EDUARDO	80028	27/07/1935
4.	ANTONIO MACHADO FREITAS	91699	14/07/1948
5.	CARMEM SILVIA MOLETA DA COSTA LOBO	90857	16/07/1945
6.	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA PICOLI	90462	31/07/1967
7.	DARCI PATRICIO GIOPATO	89016	08/07/1938
8.	ERIETE TORDIN ESPERANCIN	80046	11/07/1943
9.	ERMELINDA MARIA DE JESUS BENTO	80310	10/07/1940
10.	ERMINDA APARECIDA PIVA SALGUEIRO	92909	13/07/1962
11.	JOSE CATAROCHI	91804	13/07/1946
12.	LUCIA APARECIDA GUISELINI	91713	20/07/1946
13.	LUCIA TERESA COSTA DE TOLEDO SILVA	83962	10/07/1962
14.	LUIZ DE ALMEIDA TELES	90827	03/07/1957
15.	LUIZ FERNANDO MINGUINI	92182	22/07/1964
16.	MARIA ESTER QUARTIM C. FONSECA	93292	18/07/1948
17.	MARY STELA CRISOSTOMO GONÇALVES	91866	19/07/1947
18.	MAURO PELEGATI	90118	04/07/1945
19.	NELSINDO PRUDENCIANO	91592	27/07/1947
20.	OSCAR LUIZ DOS SANTOS	90927	18/07/1952
21.	SONIA FLORES ANTONIO	92313	27/07/1949
22.	TEREZA PEREIRA	80451	18/07/1946
23.	WILSON SABIE VILELA	90058	18/07/1947

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETOS HABILITADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, 30 DE JUNHO DE 2023

"Edital de Chamamento para Credenciamento de interessados para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas de fanfarra pertencentes às Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Valinhos."

HABILITADOS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CLÁUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	100 PONTOS
GUILHERME HENRIQUE ZANOTTI PALARO	80 PONTOS
CELSO ANTONIO CAPOVILLA	60 PONTOS

Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Valinhos.

Valinhos, 18 de julho de 2023

William Leite da Silva
Secretaria da Educação

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29507/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – OFERTA DE COMPRA Nº 870800801002023OC00185 – (3ª VERSÃO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2023 às 09h00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18026/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 355/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviços complementares conforme Memorial Descritivo do Anexo 01.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h00 do dia 21/08/2023.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 09h30 do dia 21/08/2023.

PERÍODO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Serviços Públicos, através do telefone: (19) 3829-6021, no período de 20/07/2023 até às 16h00 do dia 18/08/2023.

LOCAL: Secretaria de Licitações – Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos-SP.

Os editais poderam serem consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.003/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 251/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 04A/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de quadra de futebol society com gramado sintético nas dimensões de 14,00 m X 27,00 m, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a redesignação da data de abertura do certame supra, para o dia 04/08/2023 às 09h30, permanecendo as demais condições do instrumento convocatório inalteradas, o instrumento convocatório alterado será disponibilizado no site desta municipalidade.

Valinhos, 14 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14741/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, dentro e fora do município de Valinhos/SP, por meio de vans comuns e adaptadas, incluindo motorista(s), monitor(es) e combustível, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu, considerando a análise e julgamento dos requisitos técnicos, referente aos tópicos 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do Edital, conforme despacho exarado pela Secretaria da Fazenda às fls. 492 e 493 e referente ao tópico 7.4 do Edital, conforme despacho exarado pela Secretaria da Educação às fls. 494 dos autos, HABILITAR a empresa NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA, CNPJ 03.067.942/0001-85

Em face da habilitação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7775/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15A/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma e adaptação de copa e sanitário, pavimento superior, localizados na sede da Guarda Civil Municipal, conforme estabelecido no Anexo 01 – "Características do Objeto".

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a seguinte ERRATA no edital em referência, publicado no Boletim Municipal, na data de 14/07/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na data de 14/07/2023 e no Jornal Folha de São Paulo, na data de 15/07/2023, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

10.1.1. Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto à Secretaria de Licitações da PREFEITURA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas (até 31/07/2023), a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, mediante o pagamento da taxa de cadastro no valor de R$ 98,79 (noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

LEIA-SE:

10.1.1. Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto à Secretaria de Licitações da PREFEITURA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas (até 31/07/2023), a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Valinhos, 17 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13325/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 282/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023
Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo nº 13325/2023 e Processo de Compras nº 282/2023 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário de Assistência Social, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora: RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS - ESTAGIANDO LTDA, CNPJ nº 46.730.873/0001-50 classificada para o Item 1 - 1 serviço de contratação de empresa para elaboração, organização e execução do processo de escolha dos conselheiros tutelares, valor unitário e total R$ 22.500,00.

Valinhos, 14 de julho de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 248/2023
PREGÃO PRESENCIAL 14/2023
Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo nº 9177/2023 e Processo de Compras nº 248/2023 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações, pelo senhor Secretário da Educação pro tempore, pelo senhor Secretário da Saúde pro tempore e pelo senhor Secretário de Serviços Públicos, HOMOLOGO o objeto da licitação à empresa vencedora URBAN OBRAS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 18.131.889/0001-01 classificada para o LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL, contendo o Item 1 – serviço contratação de empresa de engenharia especializada, para registro de preço de pequenos reparos, preventivos e corretivos das instalações prediais do município atendendo as normas técnicas da ABNT - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valor total R$ 9.121.140,00; Item 2 - serviço contratação de empresa de engenharia especializada, para registro de preço de pequenos reparos, preventivos e corretivos das instalações prediais do município atendendo as normas técnicas da ABNT - SECRETARIA DA SAÚDE, valor total R$ 5.699.430,00; Item 3 - serviço contratação de empresa de engenharia especializada, para registro de preço de pequenos reparos, preventivos e corretivos das instalações prediais do município atendendo as normas técnicas da ABNT. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, valor total R$ 10.829.430,00, no valor total do lote de R$ 25.650.000,00.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Limpeza Pública
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.004 / 23 – DLP/SSP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.023/23 –DLP / SSP

O **Departamento de Limpeza Pública** através da **Secretaria de Serviços Públicos** vem pelo presente comunicar a lavratura do **Auto de Infração nº 4.023/23** -DLP/SSP, ao proprietário abaixo relacionado, por descumprimento da notificação nº 4.055/2023-, referente à **ROÇADA DO MATO E LIMPEZA DO LOTE E TAMBÉM DO PASSEIO**, contrariando o disposto na lei nº 5.912, de 07 de outubro de 2019.

Auto de Infração nº 4.023/2023 – DLP/SSP,
Proprietário CRISTIANO JOSE ROSA
Bairro: ORTIZES,
Loteamento JD. NOVA PALMARES II,
Rua/av: CLAUDEMIR PERETTO, quadra C, lote 2,
Inscr. mun: 4699500.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Valinhos, 17 de julho de 2023.

Anderson Alves Ribeiro
Diretor do DLP

Eng.º Mário Ivo Mengon
Secretário da SSP

Departamento de Limpeza Pública
EDITAL DE TERMO DE MULTA Nº 4.003 / 23 – DLP/SSP
TERMO DE MULTA Nº 4.011/23 –DLP / SSP

O **Departamento de Limpeza Pública** através da Secretaria de Serviços Públicos vem pelo presente **comunicar** a lavratura do **Termo de Multa nº 4.011/23** -DLP/SSP, ao proprietário abaixo relacionado, por descumprimento da notificação nº 4.055/2023, referente à **FALTA DE ROÇADA DO MATO E LIMPEZA DO LOTE**, em acordo com a lei nº 5.912, de 07 de outubro de 2019 e despachos constantes no Processo Administrativo nº 15703/2023.
Fica portanto, aplicada ao autuado, multa no valor correspondente a DEZ (10) UFMV'S, Unidades fiscais do município de Valinhos, conforme determinado no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.912 de 07 de outubro de 2019.

Auto de Infração nº 4.023/2023 – DLP/SSP,
Proprietário: CRISTIANO JOSE ROSA,
Bairro: ORTIZES,
Loteamento: JD. NOVA PALMARES II ,
Rua/av: CLAUDEMIR PERETTO, quadra C, lote 2,
Inscr. Mun.: 4699500.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Valinhos, 17 de julho de 2023,

Anderson Alves Ribeiro
Diretor do DLP

Eng.º Mário Ivo Mengon
Secretário da SSP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 017/2023

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar que:

1. A empresa Miranda & Castro Móveis Planejados Ltda requereu, no dia 23/06/2023, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, através do processo nº 17300/2023, para a atividade de "fabricação de móveis com predominância de madeira". (G)
2. A empresa Global Label Rótulos Adesivos Ltda requereu, no dia 14/06/2023, a Licença de Operação, através do processo nº 12517/2023, para a atividade de "fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo". (M)
3. A empresa CVL Indústria e Comércio de Peças Plásticas Ltda requereu, no dia 01/06/2023, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, através do processo nº 15372/2023, para a atividade de "fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais". (M)
4. A empresa Órbita Eletricidade Montagem de Painéis e Automação Ltda requereu, no dia 05/06/2023, a Licença de Operação – Renovação, através do processo nº 19415/2017, para a atividade de "fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica". (M)
5. A empresa Atemi – Automação Tecnologia e Manufatura Inteligente Ltda requereu, no dia 06/06/2023, a Licença de Operação – Renovação, através do processo nº 22533/2017, para a atividade de "fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios". (M)
6. A empresa Brasil Capas Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos para Piscinas recebeu, no dia 07/07/2023, as Licenças Prévia e de Instalação nº 1632, através do processo nº 17105/2023, para a atividade de fabricação de artefatos de material plástico para uso não especificados". (G)
7. A empresa Fox Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares EIRELI recebeu, no dia 07/07/2023, a Licença de Operação nº 1583, através do processo nº 17436/2020, para a atividade de "fabricação de fraldas descartáveis". (G)
8. A empresa DMD Solutions Sistemas de Ar e Ambientes Controlados Ltda recebeu, no dia 06/07/2023, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação nº 1589, através do processo nº 3623/2023, para a atividade de "fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial". (M)
9. A empresa Ecopro Equipamentos Industriais Ltda recebeu, no dia 05/07/2023, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação nº 1617, através do processo nº 14209/2023, para a atividade de "fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios". (M)
10. A empresa Joelcio Lachini Chaves recebeu, no dia 11/07/2023, a Licença de Operação nº 1615, que renova a Licença de Operação nº 1518, através do processo nº 10611/2015, para a atividade de "aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras". (G)

Valinhos, 13 de julho de 2023.

Rafael Bassi
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

Engº Benedito Aparecido de Camargo
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização do Departamento de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, **NOTIFICA** a comparecer nesta Municipalidade o interessado abaixo descrito para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo indicado:

15418/2023 – Guilherme Côco Beltramini – Notificação Nº 64/2023.
18067/2023 – Alessandra Maria R. Biagioli – Notificação Nº 55/2023.
18083/2023 – Maria Atilia F. Campos e Outros – Notificação Nº 52/2023.
28182/2022 – Valinhos Torres do Mediterraneo Empreendimentos Imoniliários SPE Ltda - Termo de Multa Nº G-90/2023.
7350/2023 – Mario Apparecido de Camargo. Autos de Infração NºS H-91/2023, H-92/2023, H-93/2023, H-94/2023.
13680/2023 – Vanessia Pereira dos Santos. Termo de Multa nº G-98/2023.
18984/2023 (Digital 1Doc) – Espólio de Josephus F. G. M. Van Der Meer – Notificações nºs 67/2023 e 38/2023.

Caso não haja manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.
E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.
Valinhos, em 17 de julho de 2023.

RICARDO RODRIGUES REIS
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

ENG. KARINA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

Convocação nº 03/2023-S.S.

Pelo presente **convocação**, ficam os interessados abaixo citados, a comparecer junto a Secretaria da Saúde, sito a rua. Carlos Gomes, 374 – Vl. São Sebastião – Valinhos (expediente), no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, para ciência do pedido de qualificação de Organização Social- OS na área da Saúde:

Interessado	N.º Processo Administrativo	Parecer jurídico após avaliação documental
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernado do Campo	21912/2022	Indeferido
Instituto de Excelência em Saúde Pública	12557/2023	Indeferido
Instituto Alpha de Medicina para Saúde	14017/2023	Indeferido

O não comparecimento no prazo estipulado implicará o arquivamento dos processos acima relacionados.

Em, 14 de julho de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 59/23 – CMAS
DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Aprova a destinação da Emenda Parlamentar, Recurso Estadual, para a Associação Cultural Educacional Social e Assistencial – ACESA – Capuava, na forma que especifica."

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.960, de 10 de junho de 1996 e suas alterações e, conforme deliberado na 387ª Reunião Plenária Ordinária, de 15 de junho de 2023.

CONSIDERANDO: sua função de – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS (NOB-SUAS – artigo 121 inciso IX);

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar a destinação para a Associação Cultural Educacional Social e Assistencial – ACESA, da Emenda Parlamentar – Recurso Estadual, número: 2023.093.47628 no valor de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Objeto: aquisição de equipamentos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da aprovação pela Plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na Imprensa Oficial.

Valinhos, 15 de junho de 2023.

Maria Teresa Del Niño Jesus E.S. Amaral
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATA da 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes- CEMESP para o biênio 2021-2023. Ao **décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte três (12/07/20203)**, em primeira chamada as 09:00h na casa dos conselhos Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos. A) Expediente: I. Comunicação e Justificativas de ausências dos conselheiros; justificativas de ausências: Presentes os conselheiros: Antonio Luiz Palmeira, Marcos Antonio Lopes, José Edson Azevedo, Leonildo Rossini Junior, Antonio Carlos Fernandes, José Roberto Salim. E os convidados, assessor do gabinete do vereador Alécio Cau, Cyro massami Nezu e da vereadora Simone Belini, Marco Aurélio C. Silva. Justificaram a ausência, Wesley Perseguini, Luiz Fabiano Jesuino e Marcos Cedran II. Ciência e correspondência de documentos recebidos; o vice-presidente recebeu a correspondência dos alunos da APAE Valinhos, com uma lembrança feita pelos alunos, a mesma será deixada na Casa dos Conselhos como forma de dar visibilidade e agradecimento ao gerstor de amor dos alunos da instituição. III. Leitura e Aprovação das Atas Anteriores; IV. Comunicações Gerais; B) Ordem do dia: O vice presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e apresentando os convidados, representantes de dois gabinetes de vereadores, presenças nunca antes registrada na atual gestão, e deu a palavra aos mesmos para apresentarem-se. Na oportunidade Marco Aurélio entregou ao conselho cópia do Requerimento 948/2023, sobre a organização e planejamento da Secretaria de Esporte e Lazer da Semana Municipal do Ciclismo, e do representante do vereador Alécio Cau, cópia da Emenda nº 23 ao Projeto de Lei 185/2023, no qual o relator apresenta alterações no Plano Diretor Estratégico do Município, o assessor salienta o tópico no qual dá prazo para a elaboração de um Plano Municipal de Esporte. Marcos iniciou a contextualização do processo eleitoral, o qual não obteve as inscrições de entidades prestadoras de serviços para pessoas com deficiência, e por essa razão o adiamento, como discutido em reunião anterior e por ter a clareza e necessidade de termos uma nova redação da Lei do Conselho de Esporte, propõe a apreciação do Conselho a sugestão da Casa dos Conselhos, Marcos fez a leitura o presidente em exercício abriu para discussão e após e análise observou-se não haver discordância das alterações sugeridas e aprovadas, e sim permitindo maior possibilidade de representantes da sociedade civil, ficando o texto com a seguinte redação; Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes é composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade: I. cinco (5) representantes do Poder Executivo, preferencialmente, escolhidos dentre as seguintes Secretarias: a. Secretaria de Esportes e Lazer; b. Secretaria de Saúde; c. Secretaria da Educação; d. Secretaria da Fazenda; e. Secretaria de Assistência Social; f. Secretaria de Mobilidade Urbana; g. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. II. cinco (5) representantes da Sociedade Civil e dos Atletas, preferencialmente, das seguintes áreas: Clubes Esportivos; Associações Esportivas; Atletas, sem vínculo com o Poder Público; Entidades do Terceiro Setor; Equipes das mais diversas modalidades esportivas; Professores de Educação Física das escolas particulares. § 1º. Os representantes da Sociedade Civil e dos Atletas serão eleitos por critérios previstos em regulamento eleitoral do Conselho Municipal de Esportes, respeitada a maior pluralidade de áreas. As sugestões de alteração foram aprovadas por unanimidade e seguirá para publicação em boletim oficial, como Resolução 03/2023. Dando continuidade à reunião o conselho aprovou suspender a Eleição do Conselho Municipal de Esporte, e reabrir o processo Eleitoral após aprovação da alteração da Lei. O conselheiro Leonildo propõe como encaminhamento o levantamento de assessoria jurídica para a adequação da Lei do Fundo ao marco Regulatório, pois estamos com esse instrumento de grande importância paro o desenvolvimento de políticas públicas parado por essa falta de adequação jurídica, o mesmo, propõe ainda, o levantamento do número de faltas dos conselheiros e que sejam, tomadas as devidas providências em relação as faltas.. O conselheiro Salim, sugere a contratação de empresa especializada em comunicação, Marcos afirma ser necessário a criação de uma comissão composta por dois representantes um da sociedade civil e um do poder público, Salim e Antonio Carlos se propõe a compor a Comissão e dar encaminhamento para estudo e análise na próxima reunião ordinária. O Conselheiro Palmeira, levanta crítica aos representantes do legislativo, presentes na reunião, sobre a ênfase demasiada de utilização dos espaços de infraestrutura de campos e quadros com a prioridade de adultos e detrimento das crianças e adolescentes, muitas vezes com o apoio de alguns vereadores. Palmeira, ainda pede para que o conselho solicite para a próxima reunião ordinária os regulamentos dos campeonatos amadores do Município, para que já possamos cumprir nosso papel de conselheiros, propõe ainda que seja incluido no Calendário Municipal dois dias de torneio de Damas, Xadrez e Tenis de Mesa, sendo um dia destinado aois alunos das escolas públicas e privadas e um dia aberto à população em geral. Todos os pontos levantados foram aprovados por unanimidade. Em seguida o presidente em exercício passou a palavra aos assessores dos vereadores, os quais agradeceram a oportunidade e alem de reafirmarem o compromisso com o esporte se colocaram a disposição para quaisquer necessidades futuras. E, nada mais havendo a tratar as 10h50 encerou-se a reunião e eu Marcos Antonio Lopes 1º secretário lavrei a presente ata e o vice presidente Leonildo Rossini Junior dirigiu os trabalhos, e que após lida e aprovada terá sua publicação na imprensa oficial do município de Valinhos.

Marcos Antonio Lopes
1º secretario

Leonildo Rossini Junior
Vice Presidente

ATA da 88ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes- CEMESP para o biênio 2021-2023. Ao **décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte três (14/06/20203)**, em segunda chamada as 09:30h na casa dos conselhos Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos. A) Expediente: I. Comunicação e Justificativas de ausências dos conselheiros; justificativas de ausências: Presentes os conselheiros: Antonio Luiz Palmeira, Wesley Perseguini, Marcos Antonio Lopes, José Edson Azevedo, Leonildo Rossini Junior, Antonio Carlos Fernandes, José Roberto Salim. Justificaram a ausência, Luiz Fabiano Jesuino e Marcos Cedran II. Ciência e correspondência de documentos recebidos; III. Leitura e Aprovação das Atas Anteriores; IV. Comunicações Gerais; B) Ordem do dia: O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e apresentando o novo representante da OAB, o Sr. José Roberto Salim, o qual se apresentou, em seguida todos os conselheiro presentes se apresentaram. Marcos iniciou a contextualização do processo eleitoral, o qual não obteve as inscrições de entidades prestadoras de serviços para pessoas com deficiência. O conselheiro afirmou ter entrado em contato com as indicações realizadas, porém não obtivemos a inscrição e propôs para, colocar em pauta na Reunião Ordinária de 14 de junho, para que pudéssemos adiar o prazo, ou suspender o processo eleitoral acatando as inscrições realizadas no prazo estipulado em reunião extraordinária realizada em 31 de maio. Abriu para discussão, foi questionado o teor da lei e a possibilidade de realizar alterações. Marcos propôs a realização de uma Reunião Extraordinária, no prazo de 30 minutos, para que possamos propôr as alterações na Lei n} 4.759 de 23 de maio de 2012, e encaminhar aos trâmites legais. E, nada mais havendo a tratar as 10h00 encerou-se a reunião e eu Marcos Antonio Lopes 1º secretário lavrei a presente ata e o presidente Wesley Perceguini dirigiu os trabalhos, e que após lida e aprovada terá sua publicação na imprensa oficial do município de Valinhos.

Marcos Antonio Lopes
1º secretario

Wesley Perceguini
Presidente

ATA da 89ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esportes- CEMESP para o biênio 2021-2023. Ao **décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte três (14/06/20203)**, em Reunião Extraordinária iniciada às 10h30 na casa dos conselhos Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila

Boa Esperança, Valinhos. Presentes os conselheiros: Antonio Luiz Palmeira, Wesley Perseguini, Marcos Antonio Lopes, José Edson Azevedo, Leonildo Rossini Junior, Antonio Carlos Fernandes, José Roberto Salim. Justificaram a ausência, Luiz Fabiano Jesuino e Marcos Cedran. Pauta Única: O membros presentes na Reunião, após leitura da Lei 4.759 de 23 de maio de 2012 aprovaram o encaminhamento da solicitação, das seguintes alterações; inclusão do paragrafo quarto no artigo quarta, da referida lei, nos seguintes termos; "na ausência recorrente ou impossibilidade de algumas das secretarias do inciso primeiro enviar um representante, poderá o mesmo ser substituido por outro de representante de uma secretaria a escolha do poder executivo, (saúde, cultura, assistência social)", e no inciso quarto, também do artigo quarto, alterar o texto para: "preferencialmente um representante de Entidade Prestadora de Serviços para Pessoas com Deficiência, e/ou na falta deste, um representante de Entidade Prestadora de Serviços Sociais.". As alterações sugeridas acima, justificam-se pela falta de quorum nas reuniões ordinárias do Conselho, como pode ser observado nas atas das reuniões já realizadas até o momento, sendo certo que com maior número de conselheiros os trabalhos que devem ser realizados por este conselho serão mais efetivos. As sugestões de alteração foram aprovadas pelo conselheiros presentes a reunião, e serão objeto de análise e deliberação. E, nada mais havendo a tratar as 11h20 encerou-se a reunião extraordinária e eu Marcos Antonio Lopes 1º secretário lavrei a presente ata e o presidente Wesley Perceguini dirigiu os trabalhos, e que após lida e aprovada terá sua publicação na imprensa oficial do município de Valinhos.

Marcos Antonio Lopes
1º secretário

Wesley Perceguini
Presidente

ATA da Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte. Ao **décimo segundo dia do mês de julho, às 11 horas** a comissão eleitoral, deliberou, com fundamento na Resolução do Conselho Municipal de Esporte, pelo cancelamento da eleição para representantes da sociedade civil. O processo eleitoral será retomado após a alteração da lei que define novo formato da composição do CMEsp.

Comissão Eleitoral

Marcos Antonio Lopes

José Edson de Azevedo

Leonildo Rossini Junior

Marcos Cedran

RESOLUÇÃO CMEsp N° 04/2023
DE 12 DE JUlHO DE 2023

"Cancela o processo eleitoral biênio 2023-2025".

O **Conselho Municipal de Esporte - CMEsp**, conforme deliberação na 90ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o processo eleitoral do biênio 2023-2025 em razão da dificuldade de composição do Conselho e sugestão de alteração da composição do Conselho para o próximo biênio.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 12 de julho de 2023.

Wesley Perceguini
Presidente CMEsp

RESOLUÇÃO CMEsp N° 03/2023
DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dar nova redação o Art. 4º da Lei nº 4.759 de 23 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes, na forma que especifica".

O **Conselho Municipal de Esporte - CMEsp**, em sua **90ª Reunião Plenária**, realizada no **dia 12/07/2023**, em cumprimentos das normas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 4.759/2012, que institui o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes, na forma que especifica:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes é composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I. cinco (5) representantes do Poder Executivo, preferencialmente, escolhidos dentre as seguintes Secretarias:
a. Secretaria de Esportes e Lazer;
b. Secretaria de Saúde;
c. Secretaria da Educação;
d. Secretaria da Fazenda;
e. Secretaria de Assistência Social;
f. Secretaria de Mobilidade Urbana
g. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

II. cinco (5) representantes da Sociedade Civil e dos Atletas, preferencialmente, das seguintes áreas:
a. Clubes Esportivos;
b. Associações Esportivas;
c. Atletas, sem vínculo com o Poder Público;
d. Entidades de Classes;
e. Entidades do Terceiro Setor;
f. Equipes das mais diversas modalidades esportivas;
g. Professores de Educação Física das escolas particulares.

§ 1º. Os representantes da Sociedade Civil e dos Atletas serão eleitos por critérios previstos em regulamento eleitoral do Conselho Municipal de Esportes, respeitada a maior pluralidade das áreas.
§ 2º. ...

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 12 de julho de 2023.

Wesley Perceguini
Presidente CMEsp

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Saúde**, por meio de seu presidente, **CONVOCA** todos os conselheiros, titulares e suplentes, em primeira chamada às 13h30 com a presença da maioria absoluta de seus membros (50% mais um), ou em segunda chamada, trinta minutos após, presentes no mínimo um terço (1/3) de seus membros (§ 1º do Art. 16/RI) com direito a voto, para a **441ª Reunião Plenária Ordinária,** que será realizada no dia **26 de julho de 2023**, na Casa dos Conselhos, com endereço à Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança. Conforme Resolução CMS nº 42/2021, a reunião acontecerá somente na modalidade PRESENCIAL.

Pauta
I. EXPEDIENTE:
1. Uso do direito de voz pelos não conselheiros (inscrições com antecedência mínima de 02 dias);
2. Comunicação e justificativas de ausências de conselheiros;
3. Ciência de correspondências e documentos emitidos;
4. Ciência de correspondências e documentos recebidos.

II. ORDEM DO DIA:
Apresentação, discussão e votação:
1. Ata da 440ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;
2. Relatório das contas do Fundo Municipal da Saúde referente ao mês de junho de 2023;
3. Plano de Trabalho para fins de repasse de verba parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde do Grupo Rosa e Amor;
4. Alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2021 / 2023.

III. ASSUNTOS GERAIS:
Representante da Empresa SissOnline: para apresentação do aplicativo utilizado nas UBSs para marcação de consultas e suas outras funcionalidades.

Valinhos/SP, 18 de julho de 2023.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COMTER QUADRIÊNIO 2023/2027 REALIZADA EM 18.07.2023.

Aos **dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Comissão Eleitoral do **COMTER – Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda**, às 13h30, na sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança em Valinhos, SP para tratar da eleição do COMTER, com os seguintes membros nomeados: André Luiz Rosa, Camila A. Hojo Lucena e Nicholas Grahan de Jesus. O Senhor André Luiz Rosa sugeriu que a Sra. Camila A. Hojo Lucena secretariasse a reunião, com a concordância de todos. Em seguida o Senhor André Luiz Rosa iniciou a reunião dizendo da apresentação de inscrições para composição do COMTER, e de acordo com o cronograma eleitoral publicado, faz-se necessária a homologação destas. Desta forma, comunicou a todos que se apresentaram às seguintes inscrições: 1. Segmento Trabalhadores: Representando o Sindicato dos Químicos Unificados Regional de Campinas: Titular – Edilene Rodrigues Santana, CPF 304.641.658-06 e Suplente – Odemar Alvarez Junior, CPF 218.620.698-67; Representando o CAPV – Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, Titular – Stella Morelli Pimentel, CPF 439.724.478-25 e Suplente – Aline Cristina do Prado, CPF 386.931.088-08. 2. Segmento Empregadores: Representando a AEVAL – Associação dos Empresários de Valinhos: Titular – Renato Bispo de Oliveira, CPF 158.032.778-86 e Suplente – Fernando Antonio Forgeri, CPF 746.720.458-20 e representando a ACIV – Associação Comercial e Industrial de Valinhos – Titular – Elisiane Michele Juliatto Valencio, CPF 292.525.288-57 e Marcos Eduardo Ferreira Machado, CPF 249.180.398-47. Com a devida homologação dos inscritos, a Comissão Eleitoral decidiu por publicar o resultado destas, e considerar aberto o prazo recursal de 24 a 28 de julho de 2023. O Senhor André Luiz Rosa comunicou à Comissão Eleitoral que segundo a Lei nº 6.444 de 08 de maio de 2023, é determinado a eleição de 03 membros de cada segmento para formação do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e face ao número de inscritos, propôs que todos os representantes inscritos em ambos os segmentos, concorresse às eleições, resultando em 03

membros titulares de cada segmento, restando os demais não eleitos, permanecendo na condição de suplentes. Os membros da Comissão Eleitoral concordaram com este procedimento, sendo este aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar, eu Camila A. Hojo Lucena, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral. Valinhos, 18 de julho de 2023.

André Luiz Rosa
Comissão Eleitoral

Camila A. Hojo Lucena
Comissão Eleitoral

Nicholas Grahan de Jesus
Comissão Eleitoral

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DO COMTER – CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

1. Segmento Trabalhadores:

Representando o Sindicato dos Químicos Unificados Regional de Campinas
Titular – Edilene Rodrigues Santana, CPF 304.641.658-06
Suplente – Odemar Alvarez Junior, CPF 218.620.698-67

Representando o CAPV – Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos
Titular – Stella Morelli Pimentel, CPF 439.724.478-25
Suplente – Aline Cristina do Prado, CPF 386.931.088-08.

2. Segmento Empregadores:

Representando a AEVAL – Associação dos Empresários de Valinhos:
Titular – Renato Bispo de Oliveira, CPF 158.032.778-86
Suplente – Fernando Antonio Forgeri, CPF 746.720.458-20

Representando a ACIV – Associação Comercial e Industrial de Valinhos
Titular – Elisiane Michele Juliatto Valencio, CPF 292.525.288-57
Marcos Eduardo Ferreira Machado, CPF 249.180.398-47.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

André Luiz Rosa
Comissão Eleitoral

Camila A. Hojo Lucena
Comissão Eleitoral

Nicholas Grahan de Jesus
Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 3.494, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Designa servidor público, para o exercício pro tempore do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, na forma e condições que especifica".

Eng.º **WALTER GASI**, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº. 1456/2023 – DAEV:

Art. 1º. Resolve designar, pro tempore o Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 4732/2011, que estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e dá outras providências, o Diretor de Departamento de Operação, Rui Roberto Lemos de Almeida, matrícula 1406, portador do CPF nº 559.010.188-34 e do RG nº 4.217.566-5 SSP/SP.

Art. 2º O servidor público ora designado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções, a partir de 17/07/2023, independente de quaisquer formalidades.
Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de julho de 2023.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1456/2023 - DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

Divisão de Licitações e Compras
Homologação

Pregão Eletrônico nº 35/2023
Processo de Compras nº 317/2023
Objeto: Compra de computador (servidor), notebook, switch, fonte de energia, hard disk, mouse e hd ssd.
Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** em 14/07/2023, o lote 01 a favor da empresa TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 08.619.872/0001-44, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); os lotes 02 e 04 a favor da empresa PUBLITEC TI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.192.091/0001-29, primeira classificada na disputa dos lotes, no seguinte valor total R$ 123.834,60 (cento e vinte três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); o lote 03 a favor da empresa MARIANNE FORTES DA COSTA 04553908190, CNPJ 47.652.239/0001-00, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 19.946,97 (dezenove mil e novecentos e quarenta e seis mil reais e noventa e sete centavos); os lotes 05, 07 e 08 a favor da empresa PROSUN INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 60.023.231/0001-42, primeira classificada na disputa dos lotes, no seguinte valor total R$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais); o lote 06 a favor da empresa PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.784.531/0001-39, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte cinco reais);

O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº WALTER GASI
Presidente / Autoridade Competente

Comissão Julgadora de Licitações
Comunicado Habilitações

Tomada de Preços nº 02/2023
Processo de Compras nº 692/2023
Objeto: Contratação de empresa para assentamento de tubos corrugados PEAD DN 1000 mm, e construção de emissário de esgotos no Ribeirão Pinheiros, conforme Edital.
O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados a habilitação das empresas: FM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 20.396.193/0001-59 e VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI CNPJ 03.992.945/0001-25. E, em face das habilitações ocorridas, abre-se o prazo para interposição de recurso com a publicação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Anderson Zorzato
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações
Portaria nº 3434 de 21/12/2022.

Divisão de Licitações e Compras
Homologações

Pregão Eletrônico nº 35/2023
Processo de Compras nº 317/2023
Objeto: Compra de computador (servidor), notebook, switch, fonte de energia, hard disk, mouse e hd ssd.
Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 14/07/2023, o lote 01 a favor da empresa TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 08.619.872/0001-44, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); os lotes 02 e 04 a favor da empresa PUBLITEC TI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.192.091/0001-29, primeira classificada na disputa dos lotes, no seguinte valor total R$ 123.834,60 (cento e vinte três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); o lote 03 a favor da empresa MARIANNE FORTES DA COSTA 04553908190, CNPJ 47.652.239/0001-00, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 19.946,97 (dezenove mil e novecentos e quarenta e seis mil reais e noventa e sete centavos); os lotes 05, 07 e 08 a favor da empresa PROSUN INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 60.023.231/0001-42, primeira classificada na disputa dos lotes, no seguinte valor total R$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais); o lote 06 a favor da empresa PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.784.531/0001-39, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte cinco reais);

Pregão Eletrônico nº 14/2023
Processo de Compras nº 506/2023
Objeto: Compra de carvão ativo em pó umectado para uso no tratamento de água potável.
Com base nos elementos constantes no processo de compras ANULO a habilitação e a homologação a favor da empresa IPSUM COMBUSTÍVEIS E FILTRANTES LTDA, adjudicando e homologando em 17/07/2023, o lote 01 a favor da empresa MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.349.295/0001-67, segunda classificada na disputa do lote 01 cota ampla participação, no seguinte valor total R$ 957.330,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta reais); e o lote 02 cota reservada ME/EPP a favor da empresa RESINAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 11.437.398/0001-44, segunda classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 319.110,00 (trezentos e dezenove mil e cento e dez reais)

Pregão Eletrônico nº 41/2023
Processo de Compras nº 532/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para automação de registro de filtro e treinamento incluído, além de adequação necessária para funcionamento do sistema.
Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 17/07/2023, o lote único a favor da empresa SANTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.120.423/0001-70, primeira classificada na disputa do lote, no seguinte valor total R$ 233.999,96 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Os processos estão à disposição para vistas aos interessados.

Engº WALTER GASI
Presidente / Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 46/2023
Processo de Compras nº 725/2023
Data/Hora da sessão: 04/08/2023 às 09h30min.
Objeto: Transmissor de pressão de faixas diversas com sinal de 4 a 20 ma, alimentação de 12 a 35 Vcc, conforme Edital.

Para baixar o Edital desejado acesse o site: https://www.daev.org.br/licitacoes, ou consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 Vl Sônia Valinhos/SP. Demais informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daev.org.br.

Anderson Zorzato
Divisão de Licitações e Compras

Engº. Walter Gasi
Presidente / Autoridade Competente

Comunicado Habilitações
Comissão Julgadora de Licitações

Tomada de Preços nº 02/2023
Processo de Compras nº 692/2023
Objeto: Contratação de empresa para assentamento de tubos corrugados PEAD DN 1000 mm, e construção de emissário de esgotos no Ribeirão Pinheiros, conforme Edital.
O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados a habilitação das empresas: FM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 20.396.193/0001-59 e VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI CNPJ 03.992.945/0001-25. E, em face das habilitações ocorridas, abre-se o prazo para interposição de recurso com a publicação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Anderson Zorzato
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações
Portaria nº 3434 de 21/12/2022.

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
ATA N.º 19/2023

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2023.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos-VALIPREV, é informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

• NÃO COMPARECEU A CONVOCAÇÃO, IMPLICANDO NA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DO CONCURSO, DE ACORDO COM O ITEM 2.2, DO CAPÍTULO XII DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotação: VALIPREV
Candidato Convocado:
14 – FREDERICO VILELA PARDI

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, Ana Luiza Froner Cavalcante Braga Plepis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Departamento Jurídico, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sra. CARINA MISSAGLIA, Presidente do VALIPREV.

Valinhos, 18 de julho de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente do VALIPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 117/2023, entendo ser **inexigível a licitação**, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com vistas à contratação da empresa **ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, CNPJ 09.602.302/0001-04 para **contratação de curso de capacitação** denominado: "As Retenções na Fonte para Órgãos Públicos Municipais, Nova Instrução Normativa nº 2.110/2022, nova regulamentação da Retenção do INSS, em vigor desde 01/11/2022, com ênfase na Mão de Obra, a Desoneração da Folha de Pagamento, e a Decisão do STF sobre Retenções do Imposto de Renda nos Municípios, e a nova Instrução Normativa 2145/2023 que altera a IN 1234/2012, melhore sua Arrecadação. (IRRF/IR"amplo"/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISSQN)", correspondendo a um valor de R$ 3.286,00 (três mil duzentos e oitenta e seis reais).

Valinhos, aos 14 de julho de 2023.

Filipe Luiz Amaral Soares
Diretor Administrativo

RATIFICO e HOMOLOGO o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, nos termos acima.

Valinhos, aos 14 de julho de 2023.

SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EDITAL DE
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O **Presidente da Câmara Municipal de Valinhos**, Estado de São Paulo, Sidmar Rodrigo Toloi, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas previstas no art. 15, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno, torna pública a realização de Audiências Públicas, na forma especifica neste Edital, em observância ao art. 182 da Constituição Federal; art. 180, inciso II, da Constituição Estadual; art 5º, incisos IX e XXVI e art. 8º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 3.481/04 (Plano Diretor) e Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

1. OBJETIVO:
a) **1ª Audiência Pública** para apresentação e discussão dos Projetos de Lei nº 185/22 e 186/22, que, respectivamente, "Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências" e "Dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências", bem como do Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal;
b) **2ª Audiência Pública** para as discussões de eventuais alterações provenientes da 1ª Audiência Pública, incorporadas ao Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal.

2. DATAS, LOCAL E HORÁRIOS:
a) A **1ª Audiência Pública** será realizada no dia 08 de julho de 2023, sábado, com início às 08:30 horas e término às 17:30 horas (com uma hora de intervalo), no Auditório Multiuso Darci Rossi, na Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz;
b) A **2ª Audiência Pública** será realizada no dia 29 de julho de 2023, sábado, com início às 08:30 horas e término às 17:30 horas (com uma hora de intervalo), no Auditório Multiuso Darci Rossi, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz.

3. DOCUMENTOS:
a) O material de apoio para a 1ª Audiência Pública estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal a partir de 12 de junho;
b) O material de apoio para a 2ª Audiência Pública estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal a partir de 21 de julho de 2023.

4. ROTEIRO:
a) **1ª Audiência Pública:**
a.1) Abertura da Audiência Pública;
a.2) Apresentação do Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal;
a.3) Participação e manifestação do Ministério Público (15 minutos);
a.4) Participação e manifestação dos inscritos;
a.5) Encerramento.

b) **2ª Audiência Pública:**
b.1) Abertura da Audiência Pública;
b.2) Apresentação das alterações provenientes da 1ª Audiência Pública e incorporadas ao Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal;
b.3) Participação e manifestação do Ministério Público (15 minutos) sobre as alterações;
b.4) Participação e manifestação dos inscritos sobre as alterações;
b.5) Encerramento
As Audiências Públicas serão gravadas e disponibilizadas para consulta popular e transmitidas ao vivo através dos seguintes canais:
-Youtube ("TV Câmara Valinhos");
- Facebook da Câmara (www.facebook.com/camaramunicipal.devalinhos);
- Site da Câmara (www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=tvcamara&).

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:
A participação é livre, tanto para entidades, associações e instituições, bem como para qualquer cidadão.
Para manifestação nas Audiências Públicas, é necessária prévia inscrição, através de formulário eletrônico disponibilizado no site da Câmara Municipal (www.camaravalinhos.sp.gov.br) ou de formulário físico disponibilizado no Protocolo Geral da Câmara Municipal, entre às 08:30 horas e às 17:00 horas.
a) As inscrições para manifestação na 1ª Audiência Pública deverão ser reali-

zadas entre os dias 24/06/2023, a partir das 8h e 06/07/2023, até as 17 horas;

b) As inscrições para manifestação na 2ª Audiência Pública sobre as alterações propostas deverão ser realizadas entre os dias 21/07/2023, a partir das 8h, e 27/07/2023, até as 17 horas.

As inscrições para manifestação devem cumprir os seguintes requisitos:

- Identificação da Pessoa Física ou Jurídica;
- Se representada por procurador, apresentar a procuração;
- Fornecimento de telefone e/ou e-mail para contato;
- Breve descritivo do(s) assunto(s) a ser(em) tratados na manifestação, devendo ser pertinentes à pauta da Audiência Pública;
- Para pessoas jurídicas, obrigatória a anexação de cópia do instrumento de constituição com comprovação de representação do indicado para manifestação.

As inscrições que não respeitarem os requisitos anteriores serão indeferidas e comunicadas aos interessados pelo contato constante na inscrição.

Não serão aceitas quaisquer alterações de inscritos, nem procurações e substabelecimentos fora do prazo de inscrição, além de ser vedada a inscrição de mais de uma manifestação por pessoa, ainda que na condição de representante de pessoa jurídica.

O tempo de fala de cada inscrito será limitado a 05 minutos, devendo a fala restringir-se ao objetivo da Audiência Pública e apontamentos apresentados na manifestação constante na inscrição.

A ordem de fala das manifestações respeitará a ordem cronológica de inscrições.

Os tempos de fala deverão ser seguidos de forma rigorosa, com interrupção da fala que ultrapassar o tempo limite, não sendo possível em hipótese alguma sua extensão, troca da ordem de inscritos ou transferência de tempo para outra pessoa, inscrita ou não.

6. ENCERRAMENTO:

Terminadas as falas de todos os inscritos, as Audiências Públicas poderão ser encerradas antes do horário máximo previsto.

a) Após o encerramento da 1ª Audiência Pública:

a.1) Será aberto prazo do dia 10/07/2023 a 14/07/2023 para protocolo de novas contribuições mediante formulário eletrônico ou físico, na forma do item "5" acima;

a.2) Após o encerramento do prazo para novas contribuições, a Comissão de Sistematização do Plano Diretor terá 07 dias corridos para análise e publicação, no site oficial da Câmara Municipal, das respostas às manifestações feitas na 1ª Audiência Pública e às contribuições posteriores;

a.3) A ATA da 1ª Audiência Pública, acompanhada de cópia da planilha das inscrições efetivadas, será publicada no site oficial da Câmara Municipal no dia 18 de julho de 2023, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para eventuais impugnações aos termos constantes na Ata;

b) Após o encerramento da 2ª Audiência Pública:

b.1) Será aberto prazo do dia 31/07/2023 a 04/08/2023 para protocolo de novas contribuições, restringindo-se às eventuais alterações apresentadas pela Comissão, mediante formulário eletrônico ou físico, na forma do item "5" acima;

b.2) Após o encerramento do prazo para novas contribuições, a Comissão de Sistematização terá até 10 dias corridos para análise e publicação, no site oficial da Câmara Municipal, das respostas às manifestações feitas na 2ª Audiência Pública e às contribuições posteriores;

b.3) A ATA da 2ª Audiência Pública, acompanhada de cópia da planilha das inscrições efetivadas, será publicada no site oficial da Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2023, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para eventuais impugnações aos termos constantes na Ata;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Casos omissos serão decididos pela Mesa.

Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829- 5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 07 de junho de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

Gabriel Bueno Fioravanti
Presidente da Comissão de Sistematização do Plano Diretor

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente